



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



PROJETO DE LEI Nº ____/ 2023

LEI Nº ____/ 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 74.351,34 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0007 – CULTURA POPULAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.931–AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
3.3.90.31.00 = PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	715	R\$ 39.391,34
3.3.90.39.00 = OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	715	R\$ 13.524,51
3.3.90.39.00 = OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	716	R\$ 21.435,49
TOTAL		R\$ 74.351,34

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal - LDO nº 98 de 23/06/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal do PPA nº 82 de 18/10/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Orçamentária Anual-LOA nº 100 de 13/10/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Expedito Lopes (PI) 25 de Julho de 2023.

VALMIR BARBOSA DE
ARAUJO:24344621387

Assinado de forma digital por
VALMIR BARBOSA DE
ARAUJO:24344621387
Dados: 2023.07.25 09:58:59 -03'00'

Valmir Barbosa de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 243.446.213-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes
- PI.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Dom Expedito Lopes - PI, o valor de R\$ 74.351,34 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

Diante disso, considerando a necessidade em nosso município de incentivar a apreciação artística e cultural, contamos com vosso apoio para colocarmos em prática os benefícios da Lei citada em nosso município.

VALMIR BARBOSA DE Assinado de forma digital por VALMIR
ARAUJO:24344621387 BARBOSA DE ARAUJO:24344621387
Dados: 2023.07.25 09:59:14 -03'00'

Valmir Barbosa de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 243.446.213-87